



## **CORREGEDORIA-GERAL**

### **ATO CGMP N° 002/2016**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 17, da Lei n° 8.625/93, e inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 02 de janeiro de 2008,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Os dados estatísticos relativos às atividades desenvolvidas nas Promotorias e Procuradorias de Justiça serão encaminhados mensalmente por meio eletrônico, através do *software* Relatório de Atividades Funcionais – RAF, que se encontra hospedado no sítio do Ministério Público do Estado do Tocantins, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 2º. Toda alteração de dado já lançado no Relatório de Atividades Funcionais será precedida de solicitação e justificativa encaminhadas via *e-doc* para apreciação do Corregedor-Geral, não sendo mais admitidas solicitações verbais.

Art. 3º. O desbloqueio do *software* do Relatório de Atividades Funcionais – RAF, após a data limite de envio, somente será realizado através de solicitação ao Corregedor-Geral, com justificativa do atraso, encaminhada via *e-doc*.

Art. 4º. Os membros do Ministério Público que, ao se ausentarem de suas funções em razão de férias, recesso ou licença médica, ao retornarem, deverão comunicar, por escrito, a Corregedoria-Geral, a fim de permitir, pelo prazo de 5 (cinco) dias, o acesso ao sistema do RAF, para que seja lançada a atuação realizada referente ao mês em que ocorreu a ausência.

Art. 5º. É responsabilidade tão somente do membro o cumprimento dos

deveres acima alinhavados.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas,  
29 de março de 2016.

JOÃO RODRIGUES FILHO  
Corregedor-Geral